

LEI Nº 225, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 16.673,00.

Dr. Pedro Paschoal, Prefeito Municipal de Bebedouro, - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, o crédito especial de Cr\$ 16.673 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros), para ocorrer às despesas com materiais e transportes, durante a permanência dos funcionários e médicos do Departamento de Febre Amarela, neste município.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo - primeiro, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

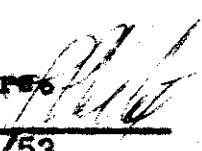
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de dezembro de 1952.

**(a) Dr. Pedro Paschoal
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 27 de dezembro de 1952.

**(a) Alonys Cardóse Amaral
Secretário**

Conferido
Cop. 
13/13/53